

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2461/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de curativos, insumos e medicamentos tópicos para tratamento de feridas atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 27/06/2025 a partir das 17:00hs até

dia 14/07/2025 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025 às 09:00h

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de

31 de março de 2023, e respectivas alterações.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Leticia Granzier Secchinatto ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2016 E-MAIL: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município <a href="https://www.pmsaposse.com.br">www.pmsaposse.com.br</a>, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias **www.novobbmnet.com.br.**
- **1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preço para aquisição de curativos, insumos e medicamentos tópicos para tratamento de feridas atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.2.** Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão, pelo prazo de **12 (doze) meses**.
- **2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com **02** (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que **02** (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

#### 01.02 - EXECUTIVO

#### 01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE 148 - 3.3.90.30.36 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE **149 -** 3.3.90.30.36 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0340.2098.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BASICA **157 -** 3.3.90.30.36 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL HOSPITALAR

3.2. O valor estimado total é de R\$ 372.173,36 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

#### 4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- **4.1.1.** ANEXO I Termo de Referência;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **4.1.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
- **4.1.3.** ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação;
- **4.1.5.** ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços:
- **4.1.6.** ANEXO V Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.7.** ANEXO VI Folha de Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços.

### 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital, que sejam consorciadas e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.1.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **5.1.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- **5.1.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **5.1.5.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- **5.1.6.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **5.1.7.** Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.1.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.1.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.1.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.9.** A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **5.2. DAS RESTRIÇÕES**

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse:
- **5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.
- **5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital:
- **5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

- **6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>.
- **6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao <u>acesso</u> no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <u>www.novobbmnet.com.br.</u>
- 6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

- **6.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **6.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **6.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<u>www.novobbmnet.com.br</u>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### 7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **7.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- **7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS", sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS". Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
  - **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
  - **c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- **8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes:
- **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **8.2.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

classificadas e das desclassificadas.

**8.3.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

### 9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **RESPEITANDO-SE O INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 0,01 (Um centavo)**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.4.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **9.6.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.
- **9.7.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou email divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.11.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02" (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01" (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02" do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02" a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **9.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitadoras, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **9.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
  9.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por
- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
  - **a)** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitadoras, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **b)** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.16.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado terá seu prosseguimento em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **9.17.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 e 9.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.18. Conforme estabelecido no subitem 11.1.1 do certame, 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
- 9.18.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.19.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 11.1. E proposta readequada.** 

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

- **11.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.
- 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
- 11.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **11.2.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
  - a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
  - c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- **11.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- **11.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **11.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **11.6.** O não cumprimento das condições de habilitação <u>**OU**</u> não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **11.7.** Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, após isso, será concedido o prazo **de 10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO**.
- 11.8. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante será declarado VENCEDOR e o objeto terá seu prosseguimento quanto as providências de adjudicação.

#### 12. DOS RECURSOS



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **12.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **12.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h.
- **12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, <u>exclusivamente</u> por meio eletrônico, no site, <u>www.novobbmnet.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- **12.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **12.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021
- 13.2. O (s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.2.1.** É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.3.** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155° da Lei N° 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal n°. 14.133/21.
- **13.4.** A ata firmada observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.
- **13.5.** As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

### 14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** Durante a vigência da Ata, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.
- **14.1.1.** Conforme decisão do TCESP "TC-0005287.989.16-4", o reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato é INAPROPRIADA/INACEITÁVEL para casos de registro de preços (caso em tela), assim, não há que se falar em reequilíbrio ou readequação da demanda por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** e essa implique em ultrapassar a periodicidade anual, os preços contratuais serão reajustados.
- **14.2.1.** O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.
- 14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- **14.2.3.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

#### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **15.1.** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- **15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2.** Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **15.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração.

### 16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

- **16.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **16.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;
- **16.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.
- 16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.
- **16.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- **16.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **16.4.** No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, será necessário** Alvará/Autorização/Licença de funcionamento expedida pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- **16.5.** No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial AE pela ANVISA, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014;
- **16.6.** No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, **caso a** empresa que não possuir a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- **17.1.** Compete aos licitantes contratado(s) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- **17.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **17.1.3.** Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital;
- **17.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **17.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **17.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **17.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- **18.1.** Compete à **PREFEITURA**:
- **18.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;
- **18.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;
- **18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **18.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **18.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
- **18.1.7.** Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.

### 19. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

**19.1.** A empresa licitante participante deverá entregar o(s) objeto(s) licitado(s) à(s) Secretaria(s) requisitante(s) no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento de Autorização de Fornecimento (A.F) e/ou Nota de Empenho do Pedido de



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Compras, fornecida pelo setor competente, na forma, quantidades e prazos, definidos nas mesmas, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- **19.2.** Vale ressaltar que será considerada como recusa formal a falta de entrega destes no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido por esta Secretaria.
- **19.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **19.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.
- **19.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
- **19.5.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- 19.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.
- **19.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.
- **19.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- **19.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- **19.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- **19.9.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.
- **19.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.
- **19.11.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.**

#### 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

- **20.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **20.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **20.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **20.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **20.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **20.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **20.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **20.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **20.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. **20.10.1.** Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

#### 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DOS LIMITES

**21.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### requisitos:

- **21.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **21.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 21.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **21.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **21.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **21.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **21.5.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **21.6.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 21.4.
- **21.7.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 21.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**22.1.** O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **23.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **23.1.2.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;
- **23.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
  - 23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

#### coletivo;

- 23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **23.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **23.1.3.6.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **23.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **23.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **23.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e

#### contratos:

- **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



- **23.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
  - **23.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 23.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **23.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **23.1.4.5.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando
  - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **23.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **23.1.5.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
  - **23.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 23.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **23.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **23.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
    - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
    - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
    - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
    - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
    - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
    - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **23.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **23.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **23.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **23.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **23.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **23.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **23.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - 23.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - 23.4.2. pagamento da multa;
  - 23.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade,

no

Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- 23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **23.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.
- **23.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  23.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **23.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **23.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 23.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

- **23.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
  - **23.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - **23.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebi- mento.

### 24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **24.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br">licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</a>. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <a href="mailto:www.pmsaposse.sp.gov.br">www.pmsaposse.sp.gov.br</a>.
- **24.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: <a href="www.pmsaposse.sp.gov.br">www.pmsaposse.sp.gov.br</a>.
- **24.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.
- **24.4.** Para as **IMPUGNAÇÕES** até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, deverão ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações ou via e-mail: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **24.4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **24.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **24.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital,



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **25.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **25.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **25.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **25.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **25.7.** No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **25.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- **25.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- **25.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **25.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **25.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **25.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

- **25.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
- **25.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **25.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br
- **25.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- **25.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 23 de junho de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover compra de curativos, insumos e medicamentos tópicos para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A aquisição dos referidos produtos se trata de uma ESTIMATIVA a essa unidade e por esse motivo justifica-se a Ata de Registro de Preços para 12 (doze) meses, pois quando necessário for, irá contribuir para a execução de nossas atividades, especialmente no que diz respeito ao devido tratamento de pacientes com feridas atendidos pela Atenção Básica, Equipe Melhor em Casa e Ambulatório de Feridas Complexas.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados <u>NÃO</u> se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

#### A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ATADURA CREPE 20 CM 13 FIOS - Atadura de Crepe; Em Tecido 100% Algodão, 13 Fios/cm²; Com Dimensão de 20 Cm de Largura, 1,80 m de Comprimento Em Repouso (4,5 m Esticada); As Bordas Devem Ser Devidamente Acabadas, Evitando Desfiamento; Com Elasticidade Longitudinalmente; Enrolada Uniformemente, Em Forma Cilíndrica; Embalado Em Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto. PACOTE COM 12 UNIDADES	РТ	2000
02	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M	UN	120
03	BOTA DE UNNA TAMANHO 10,2 X 9,14 MTS - BOTA DE UNNA Pronta para uso composta de bandagem flexível (30% algodão + 70% poliéster, ou similar), impregnada de pasta não solidificável,com no mínimo 15% de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. Tamanho ~10,2 cm x 9,14m Referências: 1. Curatec Bota de Unna (LM Farma) 2. UnnaFlex Elastic (Convatec) 3. Compressana Zinkleimbinde (L&R).	UN	400
04	COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM - COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM curativo estéril a base de carvão ativado, envolto em uma camada em não tecido, de baixa aderência, selada em toda extensão, atóxica, hipoalergênica. Embalagem estéril, com abertura asséptica. Tamanho: 10,5 x 10,5 cm A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Referências:1. Actisorb Plus 25 (Systagenix/Acelity) 2. Carboflex (Convatec) 3. Askina Carbosorb (B.Braun)	UN	400



05	COBERTURA DE CARVÃO COM PRATA - TAM 10,5 X 10,5 CM - COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM curativo estéril a base de carvão ativado, impregnada com prata, envolto em uma camada em não tecido, de baixa aderência, selada em toda extensão, atóxica, hipoalergênica. Embalagem estéril, com abertura asséptica. Tamanho: 10,5 x 10,5 cm A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Referências:1. Actisorb Plus 25 (Systagenix/Acelity) 2. Carvão ativado com Prata (Curatec) 3. Aticare AG (Vita Medical)					
06	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	500			
07	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTES COM 10 UNIDADES - Compressa de Gaze; Em Fios 100% Algodão; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos 13 Fios Por Cm2; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 05 Dobras e 08 Camadas; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm (fechada); Com Formato Quadrado; Estéril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica PACOTES COM 10 UNIDADES	PT	60000			
08	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PT	120			
09	CREME BARREIRA - CREME BARREIRA Creme ou pomada protetora de pele, formando barreira durável contra umidade e irritantes. Contém Óxido de Zinco (= 10%) e/ou Dimeticona. Hipoalergênico. Registro ANVISA. Embalagem: Tubo/Bisnaga com 100 gramas. Referência: 1. Cavilon Creme Barreira Durável (3M) 2. Secura Creme Protetor (Smith & Nephew) 3. Abena Zinc Ointment (Abena).	TU	120			
10	CURATIVO DE BARREIRA - TRANSPARENTE - 15 CM - CURATIVO DE BARREIRA - TRANSPARENTE - 15 CM Filme adesivo de poliuretano, transparente, semipermeável (permeável a vapores, impermeável a líquidos e bactérias), hipoalergênico. Com Registro na ANVISA.  Apresentação em rolo de 15 cm x 10 metros no mínimo. Referências: 1. Tegaderm Roll (3M) 2. Opsite Flexifix (Smith & Nephew) 3. Hydrofilm Roll (Hartmann).					
11	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM - CURATIVO HIDROCOLOIDE Curativo estéril, em placa, composto por partículas hidrocoloides (carboximetilcelulose sódica, pectina e/ou gelatina) dispersas em matriz elastomérica adesiva, com filme externo de poliuretano semipermeável. Flexível. Registro ANVISA. Tamanho 10 x 10 cm Referências: 1. Comfeel Plus (Coloplast) 2. DuoDERM CGF (Convatec) 3. Tegaderm Hydrocolloid (3M)					
12	CURATIVO NÃO ADERENTE COM AGE TAM. 7,5X7,5 CM - CURATIVO NÃO ADERENTE COM AGE TAM. 7,5X7,5 CM. Curativo estéril, composto por malha não aderente (ex: Rayon, Acetato de Celulose) impregnada com emulsão contendo Ácidos Graxos Essenciais (AGE - Ácido Linoleico, etc) e Vitaminas A e E. Embalagem individual estéril. Registro ANVISA como produto médico. Tamanho aproximado: 7,5 cm x 7,5 cm. Referências:1. Pielsana Gaze de Rayon (DBS) 2. Dersani Gaze (Sanas) 3. Curactive AGE Gaze (Curalliance).					
13	CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATO TAM 7,5 X 15CM - CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATO TAM 7,5 X 15CM Curativo estéril, composto por malha não aderente (ex: Rayon, Acetato de Celulose) impregnada com emulsão de Tetrolato Embalagem individual estéril. Registro ANVISA como produto médico. Tamanho: 7,5 x 15 cm Referências: 1. Adaptic (Systagenix/Acelity) 2. Jelonet (Smith & Nephew) 3. Atrauman (Hartmann)	UN	500			
14	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ G-CREME TUBO DE 10 G	TU	500			
15	FITA MICROPORE 25MM X 10 MTS	RL	120			
16	FITA MICROPORE 50MM X 10M	RL	120			
17	GEL HIDROATIVO VISCOSO - GEL AMORFO ESTÉRIL - GEL HIDROATIVO VISCOSO Gel amorfo estéril, transparente ou levemente opaco, composto por água, propilenoglicol (ou glicerina) e polímeros hidrofílicos (ex: carboximetilcelulose, polímeros acrílicos). Sem alginato ou agentes antimicrobianos. Viscosidade adequada para permanecer no leito da ferida. Registro ANVISA. Embalagem: Tubo/Bisnaga com no mínimo 15gr Referencia: 1. Purilon Gel (Coloplast) 2. Intrasite Gel (Smith & Nephew) 3. Hydrosorb Gel (Hartmann).	FR	500			
18	HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO - HIDROGEL COM ALGINATO Gel amorfo estéril, transparente ou levemente opaco, composto por água, alginato de cálcio/sódio e polímeros hidrofilicos (ex: carboximetilcelulose). Viscosidade adequada. Registro ANVISA. Embalagem estéril: Tubo/Bisnaga de 25 gramas. Referencia: 1. Saf-Gel (Convatec) 2. Curatec Hidrogel com Alginato (LM Farma) 3. Nu-Gel Hydrogel with Alginate (Systagenix).	TU	500			



19	HIDROGEL COM PHMB - HIDROGEL COM PHMB Hidrogel para limpeza, hidratação e descontaminação de feridas. Gel aquoso estéril, amorfo, contendo Polihexanida (PHMB) 0,1%. Pode conter Poloxamer ou Betaína como surfactante. Pode conter outros polímeros para viscosidade (ex: hidroxietilcelulose) e hidrocolóides naturais.Registro ANVISA. Embalagem: Bisnaga ou frasco com no mínimo 30 gramas ou 30 ml. 1. Prontosan Wound Gel X (B.Braun) 2. Gel com PHMB (Curatec) 3. Pielsana Gel Polihexanida (DBS).	UN	500
20	METRONIDAZOL 10MG/G, CREME VAGINAL - METRONIDAZOL 10MG/G, CREME VAGINAL Creme ou Gel vaginal contendo Metronidazol 10mg/g (1%). Registro ANVISA como medicamento. Embalagem: Tubo/bisnaga com no 50 gramas Referência: 1. Flagyl Ginecológico (Sanofi) 2. Helmizol Vaginal (Teuto) 3. Metronidazol Gel Vaginal Genérico (EMS, Medley, etc.).	TU	500
21	NEOMICINA POMADA 20GR	TU	500
22	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR P/ 14 - NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR PARA 14 DIAS	TU	500
23	PHMB LÍQUIDO - PHMB Líquido Agente de limpeza, antisséptico e antimicrobiano. Líquido estéril, contendo Polihexanida (PHMB) 0,1%. Registro ANVISA. Embalagem: Frasco Spray com no mínimo 30 gramas ou 30 ml. 1. Biguasol 2. Aquasept Plus 3. Protosan	FR	120
24	PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 10X10 CM - PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 10X10 CM Curativo estéril, composto por alginato e prata (Ag). Apresentação em placas, com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 10 X 10 CM. Embalagem individual, estéril e com abertura asséptica. Registro ANVISA. Referências: 1. Biatain Alginate Ag (Coloplast) 2. Askina Calgitrol Ag (B.Braun) 3. Curatec Alginato de Cálcio e Sódio com Prata IV (LM Farma)	UN	400
25	PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 15X15 CM - PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 15X15 CM Curativo estéril, composto por alginato e prata (Ag). Apresentação em placas, com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 15 X 15 CM. Embalagem individual, estéril e com abertura asséptica. Registro ANVISA. Referências: 1. Biatain Alginate Ag (Coloplast) 2. Askina Calgitrol Ag (B.Braun) 3. Curatec Alginato de Cálcio e Sódio com Prata IV (LM Farma)	UN	400
26	PLACA DE ESPUMA COM IBUPROFENO - PLACA DE ESPUMA COM IBUPROFENO Curativo estéril, não adesivo, composto por espuma de poliuretano hidrofílica absorvente impregnada com ibuprofeno. Embalagem individual estéril. Registro ANVISA. Tamanho aproximado: 10 cm x 10 cm. Referências: 1. Biatain Ibu Não Adesivo (Coloplast) 2. Cutimed Sorbact Ibu (BSN/Essity)	UN	400
27	PLACA DE ESPUMA COM PRATA - PLACA DE ESPUMA COM PRATA curativos de espuma de poliuretano, não adesivoCurativo estéril, não adesivo, composto por espuma de poliuretano hidrofílica, multicamadas, absorvente, contendo de prata ou complexo de prata Embalagem individual estéril Tamanho 10x10 Referências: 1. Biatain Ag Não Adesivo (Coloplast) 2. Aquacel Foam Ag Não Adesivo (Convatec) 3. Allevyn Ag Não Adesivo (Smith & Nephew).	UN	400
28	PLACA DE HIDROFIBRA - TAMANHO 15 X 15 CM - PLACA DE HIDROFIBRA Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, sem alginato. Alta capacidade de absorção. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM REFERENCIA: 1.  Biatain (Coloplast) 2. Suprasorb Liquacel (LR) 3. Aquacel (Colorplast)	UNI	400
29	PLACA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO - PLACA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, com alginato de cálcio. Alta capacidade de absorção. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM 08REFERENCIA: 1. Biatain alginato (Coloplast) 2.Curativo de Alginato de Cálcio (Missner) 3. Suprasorb A Pro (LR)	UN	400
30	PLACA DE HIDROFIBRA COM PRATA - PLACA DE HIDROFIBRA COM PRATA Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, impregnada com prata. Alta capacidade de absorção. Ação antimicrobiana de amplo espectro, incluindo biofilme. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM REFERENCIA: 1. Aquacel Ag+ Extra (Convatec) 2. Suprasorb A +Ag Pro (LR) 3. Biatain Fiber Ag (Coloplast).	UN	400
31	POMADA PARA ASSADURA - POMADA PARA ASSADURA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Pomada para Assadura uso Infantil, composição, palmitado de reitol 5.000Ul/g, colecalciferol 900Ul/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	UN	500
32	PROTETOR DE PELE EM SPRAY - PROTETOR DE PELE EM SPRAY Solução líquida à base de polímeros ( silicone ou acrilato), formadora de filme barreira transparente, semipermeável e não irritante (sem álcool). Secagem rápida. Registro ANVISA. Embalagem: Frasco tipo spray Referencia: 1. Cavilon Spray (3M) 2. Askina Barrier Film (B.Braun) 3. Silesse Spray (Convatec).	FR	012



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 50G - SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 50G Creme hidrofílico estéril contendo Sulfadiazina de Prata micronizada a 1% (10 mg/g). Registro ANVISA como medicamento. Embalagem: Tubo/Bisnaga de 50 g Referências: 1. Dermazine (Silvestre Labs) 2. Pratazine (Teuto) 3. Sulfadiazina de Prata Genérico (EMS, Medley, etc.).

TU

500

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a todas as unidades de saúde que prestam atendimento e serviços de curativo no Município de Santo Antônio de Posse. Estão inclusos: Pronto Socorro, Ambulatório de Feridas Complexas, PSFs e Melhor em Casa.

O Município de Santo Antônio de Posse possui uma população de 23.742 habitantes (Fonte: IBGE/2020) e essa contratação visa garantir acesso à saúde para os habitantes do município, por meio das políticas públicas implantadas, conforme direito resguardado pelo Art .196 da Constituição Federal de 1988.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens aqui pleiteado é necessária para reestabelecer os devidos protocolos clínicos necessários para tratamento de feridas, independente de sua complexidade, de acordo com o manual de boas práticas e do fluxo de atendimento/encaminhamento.

A logística e abastecimento dos itens respeitará o tipo de atendimento realizado pela unidade ou equipe conforme segue:

- Feridas Simples Atendimento no PSF
- Feridas de Média e Alta Complexidade Ambulatório de Feridas
- Paciente Acamado Melhor em Casa
- Urgência e Emergência Pronto Socorro

Está incluso nessa aquisição os itens necessários para tratamento de feridas cavitárias e oncológicas. Devido a essa demanda foi necessário a inclusão de novas tecnologias antes não utilizadas pelo município.

#### 5. LOCAIS

Os pedidos serão feitos por e-mail, e as compras serão realizadas com empenho aprovado pelo departamento financeiro.

UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 46, Centro



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**HORÁRIO:** Das 09:00h 12:00 e das 14:00 às 16:00h

\* Não será aceita a entrega fora do horário estabelecido nesse termo.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação pela Secretaria de Saúde. A solicitação será realizada via e-mail com número de Empenho e número do Pedido.

Para emissão do empenho será solicitado ao contratante o orçamento dos valores. O contratante tem o prazo de 48 horas para envio por e-mail.

Após recebimento do Pedido e Empenho a contratante deverá acusar seu recebimento e informar a previsão de entrega.

### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto será considerado aceito quando cumprir com as exigências estabelecidas nesse termo, devendo estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo tamanho, tipo, material e demais características mencionadas.

O objeto deve ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Produtos com validade inferior a este prazo serão recusados, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional.

Esses critérios visam garantir que os produtos possam ser armazenados por um período adequado e utilizados com segurança dentro do sistema de saúde, evitando desperdícios e garantindo o cumprimento de todas as normativas vigentes, assim como garantir a integridade dos produtos e o cumprimento das normas aplicáveis.

A contratada é integralmente responsável pela qualidade da entrega do objeto, devendo garantir que os produtos sejam transportados e descarregados em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela RDC nº 44/2009.

A contratada deve garantir que o transporte ocorra em condições adequadas, protegendo os produtos contra danos e respeitando as recomendações do fabricante. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, com presença de sujidades ou marcas de más práticas de produção, embalagem ou transporte.

No momento da entrega, a contratada deverá aguardar e auxiliar o fiscal nomeado na conferência dos itens, apresentando a documentação necessária em conformidade com a exigência

É imperativo que a contratada mantenha uma conduta respeitosa durante a entrega. Qualquer comportamento inadequado, pela contratada ou terceirizado por ela contratado, poderá resultar na



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

formalização de ocorrência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada a sanções administrativas

### 8. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

Os materiais/produtos/equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

#### 9. GARANTIA

O prazo de garantia do objeto adquirido é de 01 (um) ano a contar da data de entrega, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

É obrigatório a substituição de produtos com vícios ocultos que surjam durante o uso, mesmo após o recebimento definitivo, desde que estejam dentro do prazo de garantia.

### 10. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

### 11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 13.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

#### 13.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incumbirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e Aplicar à contratada, sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

#### 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

#### 15. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sra. Suzi de Pontes Moura Ferreira, Matrícula nº 2912

Gestor Contratual: Sra. Carla Ediane Batista Corrêa, Matrícula nº 6620



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

#### Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento o menor preço por item.

#### 18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, na fase de julgamento, amostras, juntamente com a ficha técnica, para a realização de avaliação de conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade.

O objetivo de tais exigências é evitar a contratação de objetos inadequados que não atendam às necessidades da Administração.

Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, sua proposta será desclassificada, e será analisado a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências desse documento.

Deverá ser encaminhado para a SECRETARIA DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelo menos 01 (uma) unidade do item. A amostra deverá estar perfeitamente identificada, com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o edital. A amostra deve ser entregue na embalagem original, com informações adicionais, como manuais, catálogos ou prospectos e ficha técnica.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

A avaliação será conduzida pela Comissão Temporária de Peles e Ferida (CTPF) e seu parecer deverá ser aprovado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

### 18.1 ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mediante o exame da amostra, visando garantir que o curativo atenda aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade, e que seja adequado para atender ao protocolo clínico do município.

O exame da amostra será conduzido para determinar se as características físicas, químicas e de desempenho atender aos padrões de qualidade mínimos necessários.

#### • Conformidade com o Edital:

A amostra deve atender a todas as exigências descritas no edital, incluindo dimensões, materiais, composição, validade e outras especificações técnicas.

#### • Avaliação da Qualidade:

A avaliação da qualidade pode incluir testes de resistência, absorção (teste com água), segurança (vedação da embalagem e esterilidade) e eficácia do curativo.

O Parecer emitido pela CTPF e aprovada pelo CFT será encaminhada para o Departamento de licitação, que divulgará o resultado para conhecimento dos demais licitantes.

#### 19. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

#### **20. MONTAGEM E TREINAMENTO**

As empresas vencedoras deverão fornecer treinamento teórico e prático sobre seus produtos para os profissionais envolvidos. O treinamento deverá ter duração mínima de 04 horas por item. O local e horário do treinamento será definido pela Administração e será realizado nos dois turnos. A empresa deverá fornecer em quantidade satisfatória para o bom andamento do curso, todo material impresso, material multimídia, item (curativo, insumo ou medicamento) e certificado.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DADOS DO LICITANTE	2000
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	The state of the s
CEP:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	

Objeto: Registro de preço para aquisição de curativos, insumos e medicamentos tópicos para tratamento de feridas atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

#### COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESA – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ATADURA CREPE 20 CM 13 FIOS - Atadura de Crepe; Em Tecido 100% Algodão, 13 Fios/cm²; Com Dimensão de 20 Cm de Largura, 1,80 m de Comprimento Em Repouso (4,5 m Esticada); As Bordas Devem Ser Devidamente Acabadas, Evitando Desfiamento; Com Elasticidade Longitudinalmente; Enrolada Uniformemente, Em Forma Cilíndrica; Embalado Em Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto. PACOTE COM 12 UNIDADES	РТ	1500			
02	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M	UN	090			
03	BOTA DE UNNA TAMANHO 10,2 X 9,14 MTS - BOTA DE UNNA Pronta para uso composta de bandagem flexível (30% algodão + 70% poliéster, ou similar), impregnada de pasta não solidificável,com no mínimo 15% de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. Tamanho ~10,2 cm x 9,14m Referências: 1. Curatec Bota de Unna (LM Farma) 2. UnnaFlex Elastic (Convatec) 3. Compressana Zinkleimbinde (L&R).	UN	300	PA E D		G E
04	COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM - COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM curativo estéril a base de carvão ativado, envolto em uma camada em não tecido, de baixa aderência, selada em toda extensão, atóxica, hipoalergênica. Embalagem estéril, com abertura asséptica. Tamanho: 10,5 x 10,5 cm A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Referências:1. Actisorb Plus 25 (Systagenix/Acelity) 2. Carboflex (Convatec) 3. Askina Carbosorb (B.Braun)	UN	300		00	



05	COBERTURA DE CARVÃO COM PRATA - TAM 10,5 X 10,5 CM - COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM curativo estéril a base de carvão ativado, impregnada com prata, envolto em uma camada em não tecido, de baixa aderência, selada em toda extensão, atóxica, hipoalergênica. Embalagem estéril, com abertura asséptica. Tamanho: 10,5 x 10,5 cm A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Referências:1. Actisorb Plus 25 (Systagenix/Acelity) 2. Carvão ativado com Prata (Curatec) 3. Aticare AG (Vita Medical)	UN	300			
06	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	375	(		
07	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTES COM 10 UNIDADES - Compressa de Gaze; Em Fios 100% Algodão; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos 13 Fios Por Cm2; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 05 Dobras e 08 Camadas; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm (fechada); Com Formato Quadrado; Estéril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica PACOTES COM 10 UNIDADES	РТ	45000			
08	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PT	090			
09	CREME BARREIRA - CREME BARREIRA Creme ou pomada protetora de pele, formando barreira durável contra umidade e irritantes. Contém Óxido de Zinco (= 10%) e/ou Dimeticona. Hipoalergênico. Registro ANVISA. Embalagem: Tubo/Bisnaga com 100 gramas. Referência: 1. Cavilon Creme Barreira Durável (3M) 2. Secura Creme Protetor (Smith & Nephew) 3. Abena Zinc Ointment (Abena).	TU	090	5		
10	CURATIVO DE BARREIRA - TRANSPARENTE - 15 CM - CURATIVO DE BARREIRA - TRANSPARENTE - 15 CM Filme adesivo de poliuretano, transparente, semipermeável (permeável a vapores, impermeável a líquidos e bactérias), hipoalergênico. Com Registro na ANVISA. Apresentação em rolo de 15 cm x 10 metros no mínimo. Referências: 1. Tegaderm Roll (3M) 2. Opsite Flexifix (Smith & Nephew) 3. Hydrofilm Roll (Hartmann).	UN	075			
11	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM - CURATIVO HIDROCOLOIDE Curativo estéril, em placa, composto por partículas hidrocoloides (carboximetilcelulose sódica, pectina e/ou gelatina) dispersas em matriz elastomérica adesiva, com filme externo de poliuretano semipermeável. Flexível. Registro ANVISA. Tamanho 10 x 10 cm Referências: 1. Comfeel Plus (Coloplast) 2. DuoDERM CGF (Convatec) 3. Tegaderm Hydrocolloid (3M)	UN	300			
12	CURATIVO NÃO ADERENTE COM AGE TAM. 7,5X7,5 CM - CURATIVO NÃO ADERENTE COM AGE TAM. 7,5X7,5 CM. Curativo estéril, composto por malha não aderente (ex: Rayon, Acetato de Celulose) impregnada com emulsão contendo Ácidos Graxos Essenciais (AGE - Ácido Linoleico, etc) e Vitaminas A e E. Embalagem individual estéril. Registro ANVISA como produto médico. Tamanho aproximado: 7,5 cm x 7,5 cm. Referências:1. Pielsana Gaze de Rayon (DBS) 2. Dersani Gaze (Sanas) 3. Curactive AGE Gaze (Curalliance).	UN	375	PA	LD	
13	CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATO TAM 7,5 X 15CM - CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATO TAM 7,5 X 15CM Curativo estéril, composto por malha não aderente (ex: Rayon, Acetato de Celulose) impregnada com emulsão de Tetrolato Embalagem individual estéril. Registro ANVISA como produto médico. Tamanho: 7,5 x 15 cm Referências: 1. Adaptic (Systagenix/Acelity) 2. Jelonet (Smith & Nephew) 3. Atrauman (Hartmann)	UN	375		JU 8	21
14	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ G-CREME TUBO DE 10 G	TU	375			
15	FITA MICROPORE 25MM X 10 MTS	RL	090			



16	FITA MICROPORE 50MM X 10M	RL	090			
17	GEL HIDROATIVO VISCOSO - GEL AMORFO ESTÉRIL - GEL HIDROATIVO VISCOSO Gel amorfo estéril, transparente ou levemente opaco, composto por água, propilenoglicol (ou glicerina) e polímeros hidrofílicos (ex: carboximetilcelulose, polímeros acrílicos). Sem alginato ou agentes antimicrobianos. Viscosidade adequada para permanecer no leito da ferida. Registro ANVISA. Embalagem: Tubo/Bisnaga com no mínimo 15gr Referencia: 1. Purilon Gel (Coloplast) 2. Intrasite Gel (Smith & Nephew) 3. Hydrosorb Gel (Hartmann).	FR	375	7		
18	HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO - HIDROGEL COM ALGINATO Gel amorfo estéril, transparente ou levemente opaco, composto por água, alginato de cálcio/sódio e polímeros hidrofílicos (ex: carboximetilcelulose). Viscosidade adequada. Registro ANVISA. Embalagem estéril: Tubo/Bisnaga de 25 gramas. Referencia: 1. Saf-Gel (Convatec) 2. Curatec Hidrogel com Alginato (LM Farma) 3. Nu-Gel Hydrogel with Alginate (Systagenix).	TU	375			
19	HIDROGEL COM PHMB - HIDROGEL COM PHMB Hidrogel para limpeza, hidratação e descontaminação de feridas. Gel aquoso estéril, amorfo, contendo Polihexanida (PHMB) 0,1%. Pode conter Poloxamer ou Betaína como surfactante. Pode conter outros polímeros para viscosidade (ex: hidroxietilcelulose) e hidrocolóides naturais.Registro ANVISA. Embalagem: Bisnaga ou frasco com no mínimo 30 gramas ou 30 ml. 1. Prontosan Wound Gel X (B.Braun) 2. Gel com PHMB (Curatec) 3. Pielsana Gel Polihexanida (DBS).	UN	375			
20	METRONIDAZOL 10MG/G, CREME VAGINAL - METRONIDAZOL 10MG/G, CREME VAGINAL Creme ou Gel vaginal contendo Metronidazol 10mg/g (1%). Registro ANVISA como medicamento. Embalagem: Tubo/bisnaga com no 50 gramas Referência: 1. Flagyl Ginecológico (Sanofi) 2. Helmizol Vaginal (Teuto) 3. Metronidazol Gel Vaginal Genérico (EMS, Medley, etc.).	TU	375			
21	NEOMICINA POMADA 20GR	TU	375			
22	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR P/ 14 - NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR PARA 14 DIAS	TU	375			
23	PHMB LÍQUIDO - PHMB Líquido Agente de limpeza, antisséptico e antimicrobiano. Líquido estéril, contendo Polihexanida (PHMB) 0,1%. Registro ANVISA. Embalagem: Frasco Spray com no mínimo 30 gramas ou 30 ml. 1. Biguasol 2. Aquasept Plus 3. Protosan	FR	090			
24	PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 10X10 CM - PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 10X10 CM Curativo estéril, composto por alginato e prata (Ag). Apresentação em placas, com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 10 X 10 CM. Embalagem individual, estéril e com abertura asséptica. Registro ANVISA. Referências: 1. Biatain Alginate Ag (Coloplast) 2. Askina Calgitrol Ag (B.Braun) 3. Curatec Alginato de Cálcio e Sódio com Prata IV (LM Farma)	UN	300	PA	LDI	
25	PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 15X15 CM - PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 15X15 CM Curativo estéril, composto por alginato e prata (Ag). Apresentação em placas, com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 15 X 15 CM. Embalagem individual, estéril e com abertura asséptica. Registro ANVISA. Referências: 1. Biatain Alginate Ag (Coloplast) 2. Askina Calgitrol Ag (B.Braun) 3. Curatec Alginato de Cálcio e Sódio com Prata IV (LM Farma)	UN	300		U-D	8 E



26	PLACA DE ESPUMA COM IBUPROFENO - PLACA DE ESPUMA COM IBUPROFENO Curativo estéril, não adesivo, composto por espuma de poliuretano hidrofílica absorvente impregnada com ibuprofeno. Embalagem individual estéril. Registro ANVISA. Tamanho aproximado: 10 cm x 10 cm. Referências: 1. Biatain Ibu Não Adesivo (Coloplast) 2. Cutimed Sorbact Ibu (BSN/Essity)	UN	300			
27	PLACA DE ESPUMA COM PRATA - PLACA DE ESPUMA COM PRATA curativos de espuma de poliuretano, não adesivoCurativo estéril, não adesivo, composto por espuma de poliuretano hidrofílica, multicamadas, absorvente, contendo de prata ou complexo de prata Embalagem individual estéril Tamanho 10x10 Referências: 1. Biatain Ag Não Adesivo (Coloplast) 2. Aquacel Foam Ag Não Adesivo (Convatec) 3. Allevyn Ag Não Adesivo (Smith & Nephew).	UN	300	7		
28	PLACA DE HIDROFIBRA - TAMANHO 15 X 15 CM - PLACA DE HIDROFIBRA Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, sem alginato. Alta capacidade de absorção. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM REFERENCIA: 1. Biatain (Coloplast) 2. Suprasorb Liquacel (LR) 3. Aquacel (Colorplast)	UNI	300			
29	PLACA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO - PLACA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, com alginato de cálcio. Alta capacidade de absorção. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM 08REFERENCIA: 1. Biatain alginato (Coloplast) 2.Curativo de Alginato de Cálcio (Missner) 3. Suprasorb A Pro (LR)	UN	300	i un		
30	PLACA DE HIDROFIBRA COM PRATA - PLACA DE HIDROFIBRA COM PRATA Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, impregnada com prata. Alta capacidade de absorção. Ação antimicrobiana de amplo espectro, incluindo biofilme. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM REFERENCIA: 1. Aquacel Ag+ Extra (Convatec) 2. Suprasorb A +Ag Pro (LR) 3. Biatain Fiber Ag (Coloplast).	UN	300			
31	POMADA PARA ASSADURA - POMADA PARA ASSADURA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Pomada para Assadura uso Infantil, composição, palmitado de reitol 5.000Ul/g, colecalciferol 900Ul/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	UN	375			
32	PROTETOR DE PELE EM SPRAY - PROTETOR DE PELE EM SPRAY Solução líquida à base de polímeros ( silicone ou acrilato), formadora de filme barreira transparente, semipermeável e não irritante (sem álcool). Secagem rápida. Registro ANVISA. Embalagem: Frasco tipo spray Referencia: 1. Cavilon Spray (3M) 2. Askina Barrier Film (B.Braun) 3. Silesse Spray (Convatec).	FR	009	DΛ		
33	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 50G - SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 50G Creme hidrofílico estéril contendo Sulfadiazina de Prata micronizada a 1% (10 mg/g). Registro ANVISA como medicamento. Embalagem: Tubo/Bisnaga de 50 g Referências: 1. Dermazine (Silvestre Labs) 2. Pratazine (Teuto) 3. Sulfadiazina de Prata Genérico (EMS, Medley, etc.).	TU	375	E F	08	SE



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
34	ATADURA CREPE 20 CM 13 FIOS - Atadura de Crepe; Em Tecido 100% Algodão, 13 Fios/cm²; Com Dimensão de 20 Cm de Largura, 1,80 m de Comprimento Em Repouso (4,5 m Esticada); As Bordas Devem Ser Devidamente Acabadas, Evitando Desfiamento; Com Elasticidade Longitudinalmente; Enrolada Uniformemente, Em Forma Cilíndrica; Embalado Em Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto. PACOTE COM 12 UNIDADES	PT	500	7		
35	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M	UN	030		7	
36	BOTA DE UNNA TAMANHO 10,2 X 9,14 MTS - BOTA DE UNNA Pronta para uso composta de bandagem flexível (30% algodão + 70% poliéster, ou similar), impregnada de pasta não solidificável,com no mínimo 15% de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. Tamanho ~10,2 cm x 9,14m Referências: 1. Curatec Bota de Unna (LM Farma) 2. UnnaFlex Elastic (Convatec) 3. Compressana Zinkleimbinde (L&R).	UN	100			
37	COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM - COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM curativo estéril a base de carvão ativado, envolto em uma camada em não tecido, de baixa aderência, selada em toda extensão, atóxica, hipoalergênica. Embalagem estéril, com abertura asséptica. Tamanho: 10,5 x 10,5 cm A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Referências:1. Actisorb Plus 25 (Systagenix/Acelity) 2. Carboflex (Convatec) 3. Askina Carbosorb (B.Braun)	UN	100			
38	COBERTURA DE CARVÃO COM PRATA - TAM 10,5 X 10,5 CM - COBERTURA DE CARVÃO - TAM 10,5 X 10,5 CM curativo estéril a base de carvão ativado, impregnada com prata, envolto em uma camada em não tecido, de baixa aderência, selada em toda extensão, atóxica, hipoalergênica. Embalagem estéril, com abertura asséptica. Tamanho: 10,5 x 10,5 cm A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Referências:1. Actisorb Plus 25 (Systagenix/Acelity) 2. Carvão ativado com Prata (Curatec) 3. Aticare AG (Vita Medical)	UN	100			
39	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	125			
40	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTES COM 10 UNIDADES - Compressa de Gaze; Em Fios 100% Algodão; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos 13 Fios Por Cm2; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 05 Dobras e 08 Camadas; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm (fechada); Com Formato Quadrado; Estéril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica PACOTES COM 10 UNIDADES	PT	15000	PA	L D	
41	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PT	030			
42	CREME BARREIRA - CREME BARREIRA Creme ou pomada protetora de pele, formando barreira durável contra umidade e irritantes. Contém Óxido de Zinco (= 10%) e/ou Dimeticona. Hipoalergênico. Registro ANVISA. Embalagem: Tubo/Bisnaga com 100 gramas. Referência: 1. Cavilon Creme Barreira Durável (3M) 2. Secura Creme Protetor (Smith & Nephew) 3. Abena Zinc Ointment (Abena).	TU	030			



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

43	CURATIVO DE BARREIRA - TRANSPARENTE - 15 CM - CURATIVO DE BARREIRA - TRANSPARENTE - 15 CM Filme adesivo de poliuretano, transparente, semipermeável (permeável a vapores, impermeável a líquidos e bactérias), hipoalergênico. Com Registro na ANVISA. Apresentação em rolo de 15 cm x 10 metros no mínimo. Referências: 1. Tegaderm Roll (3M) 2. Opsite Flexifix (Smith & Nephew) 3. Hydrofilm Roll (Hartmann).	UN	025			
44	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM - CURATIVO HIDROCOLOIDE Curativo estéril, em placa, composto por partículas hidrocoloides (carboximetilcelulose sódica, pectina e/ou gelatina) dispersas em matriz elastomérica adesiva, com filme externo de poliuretano semipermeável. Flexível. Registro ANVISA. Tamanho 10 x 10 cm Referências: 1. Comfeel Plus (Coloplast) 2. DuoDERM CGF (Convatec) 3. Tegaderm Hydrocolloid (3M)	UN	100	7		
45	CURATIVO NÃO ADERENTE COM AGE TAM. 7,5X7,5 CM - CURATIVO NÃO ADERENTE COM AGE TAM. 7,5X7,5 CM. Curativo estéril, composto por malha não aderente (ex: Rayon, Acetato de Celulose) impregnada com emulsão contendo Ácidos Graxos Essenciais (AGE - Ácido Linoleico, etc) e Vitaminas A e E. Embalagem individual estéril. Registro ANVISA como produto médico. Tamanho aproximado: 7,5 cm x 7,5 cm. Referências:1. Pielsana Gaze de Rayon (DBS) 2. Dersani Gaze (Sanas) 3. Curactive AGE Gaze (Curalliance).	UN	125		3	
46	CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATO TAM 7,5 X 15CM - CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATO TAM 7,5 X 15CM Curativo estéril, composto por malha não aderente (ex: Rayon, Acetato de Celulose) impregnada com emulsão de Tetrolato Embalagem individual estéril. Registro ANVISA como produto médico. Tamanho: 7,5 x 15 cm Referências: 1. Adaptic (Systagenix/Acelity) 2. Jelonet (Smith & Nephew) 3. Atrauman (Hartmann)	UN	125			
47	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ G-CREME TUBO DE 10 G	TU	125			
48	FITA MICROPORE 25MM X 10 MTS	RL	030			
49	FITA MICROPORE 50MM X 10M	RL	030			
50	GEL HIDROATIVO VISCOSO - GEL AMORFO ESTÉRIL - GEL HIDROATIVO VISCOSO Gel amorfo estéril, transparente ou levemente opaco, composto por água, propilenoglicol (ou glicerina) e polímeros hidrofílicos (ex: carboximetilcelulose, polímeros acrílicos). Sem alginato ou agentes antimicrobianos. Viscosidade adequada para permanecer no leito da ferida. Registro ANVISA. Embalagem: Tubo/Bisnaga com no mínimo 15gr Referencia: 1. Purilon Gel (Coloplast) 2. Intrasite Gel (Smith & Nephew) 3. Hydrosorb Gel (Hartmann).	FR	125			
51	HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO - HIDROGEL COM ALGINATO Gel amorfo estéril, transparente ou levemente opaco, composto por água, alginato de cálcio/sódio e polímeros hidrofílicos (ex: carboximetilcelulose). Viscosidade adequada. Registro ANVISA. Embalagem estéril: Tubo/Bisnaga de 25 gramas. Referencia: 1. Saf-Gel (Convatec) 2. Curatec Hidrogel com Alginato (LM Farma) 3. Nu-Gel Hydrogel with Alginate (Systagenix).	TU	125	PA E F	OS	SE
52	HIDROGEL COM PHMB - HIDROGEL COM PHMB Hidrogel para limpeza, hidratação e descontaminação de feridas. Gel aquoso estéril, amorfo, contendo Polihexanida (PHMB) 0,1%. Pode conter Poloxamer ou Betaína como surfactante. Pode conter outros polímeros para viscosidade (ex: hidroxietilcelulose) e hidrocolóides naturais.Registro ANVISA. Embalagem: Bisnaga ou frasco com no mínimo 30 gramas ou 30 ml. 1. Prontosan Wound Gel X (B.Braun) 2. Gel com PHMB (Curatec) 3. Pielsana Gel Polihexanida (DBS).	UN	125			



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

53	METRONIDAZOL 10MG/G, CREME VAGINAL - METRONIDAZOL 10MG/G, CREME VAGINAL Creme ou Gel vaginal contendo Metronidazol 10mg/g (1%). Registro ANVISA como medicamento. Embalagem: Tubo/bisnaga com no 50 gramas Referência: 1. Flagyl Ginecológico (Sanofi) 2. Helmizol Vaginal (Teuto) 3. Metronidazol Gel Vaginal Genérico (EMS, Medley, etc.).	TU	125			
54	NEOMICINA POMADA 20GR	TU	125			
55	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR P/ 14 - NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR PARA 14 DIAS	TU	125	7		
56	PHMB LÍQUIDO - PHMB Líquido Agente de limpeza, antisséptico e antimicrobiano. Líquido estéril, contendo Polihexanida (PHMB) 0,1%. Registro ANVISA. Embalagem: Frasco Spray com no mínimo 30 gramas ou 30 ml. 1. Biguasol 2. Aquasept Plus 3. Protosan	FR	030			
57	PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 10X10 CM - PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 10X10 CM Curativo estéril, composto por alginato e prata (Ag). Apresentação em placas, com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 10 X 10 CM. Embalagem individual, estéril e com abertura asséptica. Registro ANVISA. Referências: 1. Biatain Alginate Ag (Coloplast) 2. Askina Calgitrol Ag (B.Braun) 3. Curatec Alginato de Cálcio e Sódio com Prata IV (LM Farma)	UN	100			
58	PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 15X15 CM - PLACA DE ALGINATO COM PRATA - TAM 15X15 CM Curativo estéril, composto por alginato e prata (Ag). Apresentação em placas, com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 15 X 15 CM. Embalagem individual, estéril e com abertura asséptica. Registro ANVISA. Referências: 1. Biatain Alginate Ag (Coloplast) 2. Askina Calgitrol Ag (B.Braun) 3. Curatec Alginato de Cálcio e Sódio com Prata IV (LM Farma)	UN	100			
59	PLACA DE ESPUMA COM IBUPROFENO - PLACA DE ESPUMA COM IBUPROFENO Curativo estéril, não adesivo, composto por espuma de poliuretano hidrofílica absorvente impregnada com ibuprofeno.  Embalagem individual estéril. Registro ANVISA. Tamanho aproximado: 10 cm x 10 cm. Referências: 1. Biatain Ibu Não Adesivo (Coloplast) 2. Cutimed Sorbact Ibu (BSN/Essity)	UN	100			
60	PLACA DE ESPUMA COM PRATA - PLACA DE ESPUMA COM PRATA curativos de espuma de poliuretano, não adesivoCurativo estéril, não adesivo, composto por espuma de poliuretano hidrofílica, multicamadas, absorvente, contendo de prata ou complexo de prata Embalagem individual estéril Tamanho 10x10 Referências: 1. Biatain Ag Não Adesivo (Coloplast) 2. Aquacel Foam Ag Não Adesivo (Convatec) 3. Allevyn Ag Não Adesivo (Smith & Nephew).	UN	100	-	1 184	
61	PLACA DE HIDROFIBRA - TAMANHO 15 X 15 CM - PLACA DE HIDROFIBRA Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, sem alginato. Alta capacidade de absorção. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM REFERENCIA: 1. Biatain (Coloplast) 2. Suprasorb Liquacel (LR) 3. Aquacel (Colorplast)	UNI	100	FA E F	08	SF
62	PLACA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO - PLACA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, com alginato de cálcio. Alta capacidade de absorção. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM 08REFERENCIA: 1. Biatain alginato (Coloplast) 2.Curativo de Alginato de Cálcio (Missner) 3. Suprasorb A Pro (LR)	UN	100			



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

63	PLACA DE HIDROFIBRA COM PRATA - PLACA DE HIDROFIBRA COM PRATA Curativo estéril, em placa, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica ou similar, impregnada com prata. Alta capacidade de absorção. Ação antimicrobiana de amplo espectro, incluindo biofilme. Registro ANVISA. Embalagem individual estéril Tamanho 15 X 15 CM REFERENCIA: 1. Aquacel Ag+ Extra (Convatec) 2. Suprasorb A +Ag Pro (LR) 3. Biatain Fiber Ag (Coloplast).	UN	100		
64	POMADA PARA ASSADURA - POMADA PARA ASSADURA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Pomada para Assadura uso Infantil, composição, palmitado de reitol 5.000Ul/g, colecalciferol 900Ul/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	UN	125	1	
65	PROTETOR DE PELE EM SPRAY - PROTETOR DE PELE EM SPRAY Solução líquida à base de polímeros ( silicone ou acrilato), formadora de filme barreira transparente, semipermeável e não irritante (sem álcool). Secagem rápida. Registro ANVISA. Embalagem: Frasco tipo spray Referencia: 1. Cavilon Spray (3M) 2. Askina Barrier Film (B.Braun) 3. Silesse Spray (Convatec).	FR	003		
66	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 50G - SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 50G Creme hidrofílico estéril contendo Sulfadiazina de Prata micronizada a 1% (10 mg/g). Registro ANVISA como medicamento. Embalagem: Tubo/Bisnaga de 50 g Referências: 1. Dermazine (Silvestre Labs) 2. Pratazine (Teuto) 3. Sulfadiazina de Prata Genérico (EMS, Medley, etc.).	TU	125	The second second	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (\_\_\_\_\_). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025.

#### Observações:

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em	de	de 2025.
Assinatura do representante	e legal	

<sup>\*</sup>Estimativa de consumo em 12 (doze) meses.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- **c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- **e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio <u>fora</u> do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar <u>declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.</u>
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### - FGTS:

- **g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.
- **2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 3.919, de 31 de março de 2023.

## 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **3.1.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### 5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III-A a III-E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III-C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".
- **5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **5.3.** Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).





Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	_(nome completo), I	RG nº	, representante
credenciado da	(d	enomin <mark>aç</mark> ão	oda pessoa j <mark>uríd</mark> ica), CNPJ nº
00.000.000/0000-00, <b>DECL</b>	ARO, sob as penas	da lei, que	conheço as especificações do
objeto do <b>Pregão Eletrônio</b>	co nº 095/2025 e os t	ermos cons	tantes no edital e seus anexos,
e que temos totais condiçõe	es de atender e cump	orir todas as	exigências para realização das
entregas ali contidas. <b>DECI</b>	LARO, ainda, que a e	empresa cun	n <mark>pre plename</mark> nte as exigências
e os requisitos de habilit	ação previstos no i	nstrumento	convocatório do supracitado,
realizado pela PREFEITUR	RA MUNICIPAL DE S	SANTO ANT	ÔNIO DE POSSE, inexistindo
qualquer fato impeditivo de	sua participação nes	te certame.	
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		nun un	o presente objeto, foi(ram) para os valores lançados em
L WELLEH	(assinatura do cr	redenciado)	UIFAL DE



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 \_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, por (nome da empresa) intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei: 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP); 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do representante legal)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

> ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos
termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter
prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
095/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.
(data)
(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

# MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

A empresa	, CNPJ nº	, sediad	a,
declara, sob as penas	da lei, que não está impe	dida de participar de lic	citações promovidas
pela PMSAPOSSE/SF	e nem foi declarada inidô	nea para licitar, inexist	t <mark>in</mark> do até a presente
data fatos impeditivos	para sua habilitação no pro	ocesso licitatório, PRE	GÃO ELETRÔNICO
Nº <b>095/2025</b> , ciente da	a obrigatoriedade de declar	ar ocorrências posterio	ores.
		15 / S	
Local e da	ta:	_, de	de
	(data)		
	(assinatura do repres	sentante legal)	
	(acomatara de repres	omanio logal)	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

# DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 PROCESSO Nº 2461/2025 MENOR VALOR POR ITEM

Eu	(nome completo), representante legal
da empresa	(nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da Licitação em referência, c	declaro sob as penas da lei, que a empresa <b>não é</b>
cadastrada como contribuinte no Mu	nicípio de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Município de Santo Antô	nio de Posse.
I	Local, e data
	(nome/cargo/assinatura)

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO IV "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025"

SANTO ANTÔNIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento, fica firmado o TERMO DE ATA DE REGISTRO N°/2025, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº com sede na, Estado de, Bairro, na cidade de, sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°,
de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°, doravante denominada(s) <b>DENTETORA</b> , resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de <b>Pregão Eletrônico nº 095/2025,</b> nos autos do <b>Processo Administrativo nº 2461/2025</b> , mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de preço para aquisição de curativos, insumos e medicamentos tópicos para tratamento de feridas atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I — Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
<b>2.1.</b> O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de <b>12 (doze)</b> meses, contados a partir da data de sua assinatura, <b>a iniciar-se em, encerrando-se em, podendo ser prorrogado por idêntico período</b> , desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços

constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do edital.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2025 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.2.** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.3.** No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, será necessário** Alvará/Autorização/Licença de funcionamento expedida pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- **3.4.** No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial AE pela ANVISA, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.
- **3.5.** No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, **caso a** empresa que não possuir a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977.

## CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata e das disposições legais que a regem;
- **4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- **4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- **4.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- **4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- **4.7.** Aplicar as penalidades previstas nesta Ata, em caso de descumprimento pela DETENTORA, de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- **4.8.** Exigir da Detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- **4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Detentora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

**5.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico n° 095/2025, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **6.1.** A **DETENTORA** deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência ANEXO I do Edital.
- **6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.
- **6.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

**7.1.** O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,00 (escrever valor, por extenso).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

do Pregão Eletrônico nº 095/2025 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) **DETENTORA**(S);

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Secretaria solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em	de	de 2025.

CONTRATANTE

**DETENTORA DA ATA** 

**FISCAL DO CONTRATO** 

**GESTOR(A) DO CONTRATO** 



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2025

DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		0.000	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/E	NTIDADE <del>:</del>		
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			
DESDONSÁVEIS DELA HOMOLOGA	AÇÃO DO CERTAME	OU DATIFICAC	ÃO DA
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICIT		OU KATIFICAÇ	AU DA
Nome:			
CPF:			
Assinatura:	NAME OF THE PARTY		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O	AJUSTE:		
Pela contratada:			
Empresa:	<del> </del>		
Nome:			
Cargo:		TIDAL TO	
E-mail Institucional:	: IIVIIIIVIII.		
E-mail Pessoal:			
Assinatura:			



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: FONE: CNPJ:	BAIRRO: ESTADO: EMAIL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSI	NARA O C <mark>O</mark> NTRATO			
NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRES ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: RG. №.: EMAIL.:	SA:  NACIONALIDADE:  CPF. N°.:			
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)				
Assinatura Nome RG Observações.:				

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato/ata de registro.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.